

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 28.08.2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

PROJETO DE LEI Nº 037/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 28.08.2025

PRESIDENTE

DENOMINA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO UMA ARTÉRIA NO
DISTRITO DE DOM LEME, MUNICÍPIO
DE SANTANA DO CARIRI.

Eu, vereadora Tainá Feitosa, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos do Regimento Interno**, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua Nossa Senhora da Conceição a artéria localizada próximo ao posto de combustível João Terceiro, segunda rua paralela a Av. Cícero Rogério da Silva no distrito de Dom Leme.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a denominação da via em local de fácil visualização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 04.09.2025


TAINÁ FEITOSA
Vereadora

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

A **Imaculada Conceição** ou Imaculada Concepção é um dogma da Igreja Católica que afirma que a Virgem Maria foi preservada do pecado original desde o momento de sua concepção. O dogma diz que, desde o primeiro instante de sua concepção, a Virgem Maria foi preservada por Deus da falta de graça santificante que aflige a humanidade, sendo, portanto, cheia de graça divina. A Igreja Católica também professa que a Virgem Maria viveu uma vida completamente livre de pecado.

A festa da Imaculada Conceição, comemorada em 8 de dezembro, foi inscrita no calendário litúrgico pelo Papa Sisto IV, em 28 de fevereiro de 1477. Atualmente, a solenidade da Imaculada Conceição de Maria (8 de dezembro) é festa de guarda em toda a Igreja Católica, exceto em certas dioceses ou países onde, com a prévia aprovação da Santa Sé, a sua celebração foi suprimida ou transferida para um domingo. Festa de guarda significa que todos os fiéis católicos devem obrigatoriamente participar da missa, como se fosse um domingo.

A Imaculada Conceição da Virgem Maria foi solenemente definida como dogma pelo Papa Pio IX em sua bula *Ineffabilis Deus* em 8 de dezembro de 1854. A Igreja Católica considera que este dogma é apoiado pela Bíblia (por exemplo, Maria sendo cumprimentada pelo Anjo Gabriel como "cheia de graça"), bem como pelos escritos dos Padres da Igreja, como Irineu de Lyon e Ambrósio de Milão. Uma vez que Jesus tornou-se encarnado no ventre da Virgem Maria, era favorável que ela estivesse completamente livre de pecado para poder gerar seu Filho.

Desde os primórdios do cristianismo, diversos Padres da Igreja defenderam a Imaculada Conceição da Virgem Maria, tanto no Oriente como no Ocidente. No século IV, Efrém da Síria (306-373), diácono, teólogo e compositor de hinos, propunha que só Jesus Cristo e Maria são limpos e puros de toda a mancha do pecado.

Já no século VII se celebrava a festa litúrgica da Conceição de Maria aos 8 de dezembro ou nove meses antes da festa de sua natividade, comemorada no dia 8 de setembro.

A festa da Imaculada Conceição, comemorada em 8 de dezembro, foi inscrita no calendário litúrgico pelo Papa Sisto IV, em 28 de fevereiro 1477. A existência da festa litúrgica é um forte indício da crença da

Igreja sobre a Imaculada Conceição mesmo antes da sua definição como um dogma em 1854.

Em 1497, a Universidade de Paris decretou que ninguém poderia ser admitido na instituição se não defendesse a Imaculada Conceição de Maria, exemplo que foi seguido por outras universidades como a de Coimbra e de Évora. Em 1617, o Papa Paulo V proibiu que se afirmasse que Maria tivesse nascido com o pecado original, e em 1622 o Papa Gregório V impôs silêncio absoluto aos que se opunham à doutrina. Foi em 8 de dezembro de 1661 que Alexandre VII promulgou a Constituição apostólica Sollicitudo omnium Ecclesiarum em que definia o sentido da palavra conceptio, proibindo qualquer discussão sobre o assunto.

Em 1489, o Papa Inocência VIII, através da bula Inter Universa, aprovou a constituição de uma congregação religiosa especificamente dedicada à Imaculada Conceição da Virgem Maria – fundada pela portuguesa Santa Beatriz da Silva –, com direito ao uso de hábito religioso e outros usos próprios, tornando-se esta, alguns anos mais tarde, em 1511, numa ordem religiosa através de Regra própria e com o nome oficial de Ordem da Imaculada Conceição.

Na Itália do século XV, o franciscano Bernardino de Bustis escreveu o Ofício da Imaculada Conceição, com aprovação oficial do texto pelo Papa Inocência XI em 1678. Foi enriquecido pelo Papa Pio IX em 31 de março de 1876, após a definição do dogma, com 300 dias de indulgência por cada vez que é recitado.

Em 8 de Dezembro de 1854, a Imaculada Conceição foi solenemente definida como dogma pelo Papa Pio IX em sua bula Ineffabilis Deus. Fonte: Wikipedia

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de agosto de 2025.



TAINÁ FEITOSA
Vereador